

**Aviso n.º 7319/2015**

Por despacho de 12-05-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Medicante Medicamentos do Norte, L.ª, com sede social na Rua do Aldão, Lugar do Aldão, Vila Frescaíña, 4750-810 Barcelos, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Rua da Bouça Nova, n.º 98, Barcelos, 4755-105 Carvalhal, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P., nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208748693

**Aviso n.º 7320/2015**

Por despacho de 12-05-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Medlog — Logística Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua Pedro José Ferreira, n.º 200-210, 4420-612 Gondomar, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Zona Industrial do Batel, Lote 29, 2890-161 Alcochete, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208748896

**Aviso n.º 7321/2015**

Por despacho de 05-06-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a entidade 47 Plus Unipessoal, L.ª, com sede na Avenida Miguel Bombarda, n.º 37-B, 1050-161 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na mesma morada, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208748677

**Aviso n.º 7322/2015**

Por despacho de 12-05-2015, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a sociedade Medlog — Logística Farmacêutica, S. A., com sede social na Rua Pedro José Ferreira, n.º 200-210, 4420-612 Gondomar, a comercializar por grosso substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, a partir das suas instalações sitas na Zona Industrial de Macedo de Cavaleiros, Lote 41, 5340-021 Amendoeira, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do referido despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED, I. P. nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

19-06-2015. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Dr.ª Paula Dias de Almeida*.

208748806

**Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto****Aviso n.º 7323/2015**

Torna-se público que o procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 5818/2015, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 103 de 28 de maio, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Instituto, na carreira especial médica hospitalar, na especialidade de medicina interna, na categoria de assistente, ficou deserto por não apresentação de candidaturas.

26 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

208750393

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA****Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar****Despacho n.º 7286/2015**

A habilitação profissional para a docência é condição indispensável para o desempenho da atividade docente em Portugal nos estabelecimentos de educação e ensino públicos, particulares e cooperativos que ministrem a educação pré-escolar, o ensino básico e o ensino secundário conforme estipulado pelo Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, corrigido pela Declaração de Retificação n.º 32/2014, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro.

Atenta a exigência da habilitação profissional como condição para o exercício da atividade docente, importa assegurar a adequada qualificação profissional a todos os docentes que não conseguiram aceder a cursos de profissionalização, anteriormente realizados, possibilitando satisfazer as suas expectativas profissionais.

Considerando que muitos docentes, que se encontram em exercício efetivo de funções docentes, possuem já o tempo de serviço necessário à dispensa do segundo ano da profissionalização, como previsto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro;

Considerando, também, que docentes do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais das escolas artísticas António Arroio e Soares dos Reis, habilitados com formação específica para as áreas que lecionam, possuem o tempo de serviço necessário à dispensa do segundo ano de profissionalização, nos termos do decreto-lei supra-mencionado;

Considerando a prorrogação do prazo previsto no n.º 4 do Despacho n.º 18040/2008, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 04 de julho de 2008, até ao final do ano escolar de 2016/2017, conforme determinado pelo Despacho n.º 747/2015, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2015;

Considerando que a Universidade Aberta tem contribuído para a formação de professores dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, ministrando várias edições do Curso de Profissionalização em Serviço, possibilitando satisfazer o interesse público subjacente à exigência da qualidade de ensino com as expectativas profissionais destes docentes, determino:

1 — É reconhecida como profissionalização em serviço, para efeitos do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, a conclusão com aproveitamento do curso de profissionalização em serviço, ministrado pela Universidade Aberta, até ao final do ano escolar de 2016-2017;

2 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, são reconhecidos como detentores de habilitação profissional os docentes, que ao abrigo do presente despacho reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Que à data da inscrição no curso sejam titulares de habilitação própria para a docência, nos termos da legislação aplicável e possam cinco anos completos de serviço docente até 31 de agosto do ano escolar anterior ao da realização do curso da profissionalização em serviço;

b) Possuam seis anos completos de serviço docente efetivo até ao final do ano escolar de 2016-2017, estando, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso de profissionalização em serviço ao abrigo do presente despacho até ao final do ano escolar de 2016-2017.

3 — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, são ainda, reconhecidos como detentores de habilitação profissional os docentes do ensino artístico especializado das artes visuais e audiovisuais das Escolas Artísticas António Arroio e Soares dos Reis, que ao abrigo do presente despacho reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Estejam em exercício efetivo de funções na Escola Artística António Arroio ou na Escola Artística de Soares dos Reis;

b) Possuam, pelo menos, seis anos completos de serviço docente efetivo até ao final do ano escolar de 2016-2017, estando, assim, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, dispensados do segundo ano da profissionalização;

c) Tenham concluído o curso de profissionalização em serviço ao abrigo do presente despacho até ao final do ano escolar de 2016-2017.

4 — A classificação profissional resulta da aplicação da fórmula referida no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, com a adaptação prevista no n.º 3 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro;

5 — A homologação da classificação profissional, para os docentes referidos no n.º 2 do presente despacho, deve ser requerida pelos interessados à Diretora-Geral da Administração Escolar, devendo o requerimento ser instruído com o certificado do curso de profissionalização em serviço, certificado do curso que confere habilitação própria para a docência, fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão e declaração comprovativa do tempo de serviço docente;

6 — A homologação da classificação profissional, para os docentes referidos no n.º 3 do presente despacho, deve ser requerida pelos interessados à Diretora-Geral da Administração Escolar, devendo o requerimento ser instruído com o certificado do curso de profissionalização em serviço, certificado da habilitação académica, fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão, declaração comprovativa do tempo de serviço docente e declaração comprovativa do exercício de funções docentes nas escolas artísticas António Arroio e Soares dos Reis;

7 — O tempo de serviço prestado no Ensino Particular e Cooperativo, carece de certificação pela entidade competente para o efeito.

8 — A classificação profissional, homologada pela Diretora-Geral da Administração Escolar, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, produzindo efeitos no dia 1 de setembro seguinte ao da conclusão do curso de profissionalização em serviço.

19 de junho de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208750288

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires, Amadora

#### Louvor n.º 317/2015

A Direção do Agrupamento de Escolas José Cardoso Pires e conselho de Docentes Do Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico, pretendem outorgar um louvor ao Professor António Martins Caçador Castanheira, que desempenhou funções de Professor e Coordenador de Departamento no Agrupamento de Escolas supracitado, pela forma altamente honrosa, eficiente e profissional com que desempenhou as suas funções. Dotado de notável inteligência e capacidade de trabalho, deu continuamente mostras de extraordinária competência e técnico-profissional.

Colocou ao serviço do ensino todos os seus conhecimentos profissionais e académicos, o que lhe permitiu manter um elevado desempenho no âmbito do Complexo leque de tarefas desempenhadas.

Fruto dos amplos conhecimentos e ampla experiência profissional que lhe são reconhecidos, associados às suas qualidades pessoais, das quais se destacam, verticalidade de caráter, lealdade, honestidade, sentido de missão e espírito de humanidade e camaradagem, tornam o Professor António Castanheira apto a ocupar cargos de grande responsabilidade. Soube em todos os momentos ultrapassar as dificuldades próprias de uma função de grande exigência nos planos éticos, técnicos e pedagógicos, usando do maior rigor na apreciação das situações, demonstrando constante isenção, rigor e independência.

Pelas qualidades evidenciadas, designadamente, a sua competência, a sua dedicação, profundo conhecimento das questões pedagógicas, bem como pela excelência do seu desempenho, alicerçado numa sólida formação moral e humana, é o Professor António Martins Caçador Castanheira digno de ver reconhecido publicamente o elevado mérito dos serviços por si prestados, que prestigia e valoriza o Ensino e a Educação, sendo merecedor de público louvor que o distingue e aponta como exemplo a seguir.

16 de julho de 2014. — A Diretora, *Cristina Maria Bento Madaleno*.  
208743687

### Agrupamento de Escolas de Maximinos, Braga

#### Aviso n.º 7324/2015

Carlos Manuel de Araújo Gonçalves, Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Maximinos, faz saber que, nos termos

do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, foi reconduzido para o quadriénio 2015/2019, em reunião do Conselho Geral de 09 de março de 2015, como Diretor o Professor António Domingos da Silva Pereira, do grupo de recrutamento 410, o qual tomou posse em 29 de maio de 2015.

05-06-2015. — O Presidente do Conselho Geral, *Carlos Manuel de Araújo Gonçalves*.

208749276

### Escola Secundária Pedro Nunes, Lisboa

#### Aviso n.º 7325/2015

##### Cessação por falecimento

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Olímpia do Carmo Ramos Amaral, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal Não Docente, cessou funções por motivo de morte em 16 de junho de 2015.

25 de junho de 2015. — O Diretor, *Pedro Abrantes Pimentel*.

208748393

### Agrupamento de Escolas de Penacova

#### Aviso n.º 7326/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril 2008, na sua republicação no Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho de 2012, em reunião de Conselho Geral na Escola E. B. 2,3/S de Penacova, em 28-01-2015, foi votada a recondução da professora Ana Clara Elvas de Andrade Almeida para o cargo de Diretora da mesma escola, para um mandato de 4 anos 2015-2019, tendo tomado posse no dia 11-06-2015.

25 de junho de 2015. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Amélia Ribeiro Ramos Dias Carreiro*.

208748969

## Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

#### Declaração de retificação n.º 572/2015

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho de 2015, o aviso n.º 6230/2015, procede-se às seguintes retificações e republicação em anexo:

1 — Onde se lê:

«Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida»

deve ler-se:

«Concurso interno para preenchimento de dois postos de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida»

2 — No ponto 1 onde se lê:

«Nos termos do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Funções Públicas), e em cumprimento do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Subdiretora-Geral de 29 de abril de 2015, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho de especialista de informática da carreira não revista de pessoal de informática com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), para as seguintes áreas:»

deve ler-se:

«Nos termos do disposto nos n.º 1 a 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP — Lei do Trabalho em Fun-